



FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE BARRETOS DR. PAULO PRATA - FACISB
DIRETORIA GERAL
EDITAL Nº 10/2022
REMATRÍCULAS E RETORNO DE TRANCAMENTO
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

O Diretor Geral da **Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata** no uso de suas atribuições e em observação dos dispositivos legais e regimentais torna público através deste edital, as datas e condições de renovação da matrícula, denominado apenas de rematrícula, e reingresso para alunos com vínculo trancado com a Instituição, e convoca todos os acadêmicos para efetuarem a **rematrícula e o processo de retorno de trancamento para o primeiro semestre de 2022**. Terão direito de renovação de matrícula para 2022.1 os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2021.2) e alunos devidamente trancados dentro do prazo estabelecido em regimento interno da FACISB, que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir:

1. DO CRONOGRAMA DA REMATRÍCULA E RETORNO DE TRANCAMENTO

1.1 Os acadêmicos serão atendidos, conforme o seguinte CRONOGRAMA:

REMATRÍCULA 11º PERÍODO 2022.1	
16 a 20 de dezembro de 2021	✓ Rematrícula de acadêmicos regulares (via área do aluno no site)

***OBS.: Desconto de 5% do valor bruto da mensalidade para pagamento até o dia 10/01/2022.**

REMATRÍCULA 3º AO 9º PERÍODO 2022.1	
3 a 10 de janeiro de 2022	✓ Rematrícula de acadêmicos regulares (via área do aluno no site)
	✓ Retorno de trancamento de matrícula (via e-mail ou presencial)

***OBS.: Desconto de 5% do valor bruto da mensalidade para pagamento até o dia 10/01/2022.**

2. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A REMATRÍCULA

2.1 Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2022.1, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar adimplente com a Instituição no ato da rematrícula. Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
- b) Aderir ao Termo de requerimento da matrícula, firmado entre o acadêmico e/ou responsável legal e a FACISB;
- c) Efetuar o pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente às unidades requeridas pelo acadêmico.



- d) Estar regular com o departamento Financeiro e Biblioteca da FACISB;
- e) Estar regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere a documentação acadêmica.

3. DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1 Consiste a rematrícula no ato formal de renovação do vínculo do acadêmico mantido com a Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata - FACISB e, por conseguinte, às suas normas.

3.2 São condições obrigatórias e indispensáveis à viabilidade, validade e efetivação do ato de rematrícula:

- a) A rematrícula deve ser realizada via internet (área do aluno no site www.facisb.edu.br) no período **descrito no item 1 deste edital, conforme período a ser cursado**, no curso de **Medicina**;
- b) O retorno do trancamento será realizado via e-mail secac@facisb.edu.br ou presencialmente na Secretaria acadêmica no período **descrito no item 1 deste edital**, no curso de **Medicina**;
- c) Comprovação do pagamento da primeira parcela da semestralidade.

3.3 A conclusão da rematrícula, caso este preencha os requisitos, somente ocorrerá após a efetiva quitação da primeira parcela, referente às unidades confirmadas pelo acadêmico, dentro do prazo final para rematrícula previsto neste edital, assinado, na forma do item “**Li e aceito**”, o Requerimento de Matrícula, quando então passará ter o status de REGULAR.

3.4 O aluno que estiver com pendências financeiras relativas ao(s) semestre(s) anterior (es) deverá procurar o setor financeiro para saná-las, para depois realizar a rematrícula nos moldes acima expostos.

3.5 Após estes processos o aluno poderá acessar a área do aluno no site, adquirir seu comprovante de matrícula e visualizar as unidades em que estará matriculado.

3.6 Para os alunos regularmente matriculados em 2022.1 o sistema informará as unidades e o período ao qual o acadêmico terá direito à rematrícula para 2022.1 e o aluno deverá conferir e confirmar sua matrícula. Após a confirmação e a geração do boleto, a alteração de matrícula poderá ser solicitada somente na Secretaria Acadêmica nos períodos determinados e obedecendo os procedimentos deste edital.

3.7 Para os alunos que estão com matrícula trancada em 2021.1 e/ou 2021.2, a rematrícula poderá ser solicitada via e-mail secac@facisb.edu.br, onde deverá ser anexado cópia do RG do requerente. A rematrícula poderá ser solicitada presencialmente na secretaria acadêmica dentro do prazo estabelecido no cronograma e nos horários descritos no item 8.1.

3.8 O aluno fica ciente de que as aulas PRÁTICAS do curso oferecido pela FACISB poderão ser ministradas em ambientes internos e externos da Instituição conforme a necessidade de cada cenário.

3.9 Após vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, se não for confirmado o pagamento, a renovação da matrícula do acadêmico será cancelada.

3.10 A falta de pagamento da primeira parcela da semestralidade, na data estipulada, será entendida como desistência da matrícula e via de consequência, o acadêmico estará desvinculado da instituição, o que autoriza à instituição o oferecimento da vaga a outro interessado.



3.11 O acadêmico, após efetuar sua rematrícula, poderá requerer o TRANCAMENTO DE MATRÍCULA no semestre, dependendo para isso, da formulação de requerimento expresso na área do aluno no site www.facisb.edu.br.

3.12 Somente será concedido o Trancamento de Matrícula ao acadêmico que tiver em situação financeira regular na FACISB e ter pago pelo menos a primeira parcela da semestralidade.

3.13 Depois de efetuada a rematrícula, caso o acadêmico opte por desistir do curso, este deverá requerer o CANCELAMENTO DA REMATRÍCULA na área do aluno no site da FACISB.

3.14 O acadêmico deverá protocolar o requerimento de trancamento ou cancelamento imediatamente após sua decisão, pois arcará com o débito existente até sua solicitação, independentemente de ter frequentado ou não o curso até a data do pedido.

3.15 Para usufruir dos descontos promocionais e de pontualidade, o acadêmico deverá realizar o pagamento da mensalidade relativa ao mês de janeiro, nos prazos estabelecidos para cada tipo de desconto, ficando claro que a data de requerimento de matrícula não prorroga os referidos benefícios.

3.16 Para cumprimento dos 100 (cem) dias letivos no semestre, exigidos pela Lei 9.394/96 e integralização da carga horária, poderá haver aulas em outro turno ou aos sábados, uma vez que na FACISB todos os sábados letivos estão expressamente mencionados no calendário acadêmico.

3.17 O acadêmico fica ciente de que o curso oferecido pela FACISB é regido pela modalidade presencial e, portanto, deverá cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco) de frequência nas atividades teóricas e práticas em cada unidade, para que possa ser aprovado, além de obter na média 6,0 e conceitos estabelecidos no regulamento de avaliação da IES.

3.18 Constituem-se como meios de COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES, FACISB E O ALUNO, as mensagens publicadas por meio do site da FACISB (www.facisb.edu.br), ou por meio de comunicados na área do aluno, bem como e-mails enviados aos alunos.

3.19 A FACISB reserva-se ao direito de, por razões pedagógicas, alterar o currículo do curso oferecido, desde que aprovado pela instância competente;

3.20 A secretaria Acadêmica está à disposição para informações quanto a procedimentos de rematrículas, trancamentos e outros, mas as rematrículas deverão ser realizadas via internet, pelo próprio aluno, na área do aluno no site da FACISB, através de sua SENHA pessoal. Contatos pelos números 17 3321 3060 (telefonista) / 17 99674 3354 (Secretaria) / 17 99762 9255 (Financeiro).

3.21 Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria, ouvido o Coordenador do curso, a Diretoria Acadêmica ou a Diretoria geral, conforme o caso e a necessidade.

4. DOS DESCONTOS ESPECIAIS

4.1 Desconto de 5% (cinco por cento) na rematrícula para pagamento até o dia 10/01/2022.

5. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MENSALIDADE

5.1 O valor total do contrato da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas (de janeiro a junho de 2022), sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da matrícula e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá



ultrapassar o dia 30 do mês de junho de 2022.

CURSO	VALOR DA MENSALIDADE
MEDICINA	R\$ 7.683,52*

*Desconto de 5% para pagamento até o dia 10 de cada mês.

6. DO INÍCIO DAS AULAS

6.1 As aulas para o 1º semestre de 2022 iniciarão nas seguintes datas conforme calendário acadêmico 2022.1:

- Para o 11º período – em 03 de janeiro de 2022;
- Para o 9º período – em 17 de janeiro de 2022;
- Para o 3º ao 7º período – em 31 de janeiro de 2022.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FIES

7.1 Procedimentos para aditamento de renovação FIES 2022.1:

- A Coordenação do FIES iniciará o Aditamento 2022.1 para o aluno acessar o site do FIES sisfiesaluno.mec.gov.br ou através do <http://sifesweb.caixa.gov.br/> com CPF e Senha pessoal, no período determinado pelo FNDE para confirmá-lo;
- Antes de confirmar o aditamento, o aluno irá verificar se os dados cadastrais, valor e semestralidade estão corretos. Se não estiver, deverá comunicar a Coordenação do FIES para as devidas orientações;
- Após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto a Central de atendimento FACISB para assinar o Aditamento de Renovação, apresentando documento de identificação com foto original. O aluno receberá a guia de DRM – Documento de regularidade de matrícula, devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento;
- Caso o aditamento do Fies não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital pelo MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua mensalidade.

7.2 Tipos de aditamentos:

- Renovação Simplificado: O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro, somente perante à FACISB;
- Renovação Não-Simplificado: O aluno precisa comparecer na FACISB e posteriormente ao Agente Financeiro, no qual escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente retornará à FACISB com o Contrato de Aditamento emitido pelo Banco;
- Dilatação: Aumento do prazo de utilização, por até 2 semestres consecutivos para acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. O aluno deverá solicitar 1 (uma) dilatação por vez;
- Suspensão: Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Fiodor; ou por opção do aluno que por algum motivo não queira financiar seu semestre;
- Encerramento: Para alunos que concluírem na FACISB ou não cumprirem com as regras do financiamento;
- Transferência: As duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

7.3 Prioridades para conclusão do aditamento de renovação do FIES 2022.1:

- Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades cobrados pelo FIES e em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pela FACISB ou pela Caixa Econômica Federal;



- b) Verificar se não tem restrição no nome do (a) Fiador (a), caso houver, providenciar a correção ou a troca de Fiador (a) antes de confirmar o Aditamento 2022.1 (antes da finalização do prazo do aditamento 2022.1);
- c) Observar se o Aditamento 2021.2 está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o Aditamento 2022.1, bem como efetivar a matrícula.

7.4 O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento 2022.1 com sucesso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O atendimento presencial da Instituição no período de renovação de matrículas será realizado na Central de atendimento ao aluno, no prédio da FACISB, de segunda a quinta-feira das 8h às 12h e das 13h às 18h; e na sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8.2 Não será permitido a realização de rematrícula com pendências financeiras e administrativas/acadêmicas.

8.3 A não formalização da renovação no prazo estabelecido neste edital, bem como, o não pagamento da primeira parcela, ensejará a desvinculação deste junto a instituição, o que autoriza a FACISB o oferecimento da vaga a outro interessado.

8.4 Não haverá serviço de trancamento de unidade.

8.5 É de total responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da rematrícula e finalizá-la conforme as orientações contidas neste edital e regimentos internos da IES.

8.6 Os acadêmicos da FACISB estão sujeitos as normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.

8.7 As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

8.8 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a FACISB poderá modificar o presente Edital a qualquer tempo. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

8.9 Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas da FACISB, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

Barretos – SP, 8 de dezembro de 2021.

Dr. Sergio Vicente Serrano
Diretor Geral
Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata - FACISB